



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA N° - PLEN
(Ao PL n° 741, de 2021)

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei 741/2021, os § 1º e § 2º nos seguintes termos:

Art. 3º

§ 1º A campanha informativa e educativa poderá ser amplamente divulgada nos veículos de comunicação e nas mídias sociais, nos órgãos públicos e privados e pela sociedade civil organizada, com distribuição de cartilhas, folders, cartazes, dentre outros meios físicos e virtuais.

§ 2º A capacitação dos profissionais pertencentes ao programa poderá ser realizada pelos entes públicos, privados e ou sociedade civil organizada que disponham de capacitação técnica.

JUSTIFICAÇÃO

É urgente investir na criação de uma cultura de tolerância zero face à violência contra a mulher e no aperfeiçoamento de medidas de proteção às vítimas e de inibição da conduta dos agressores.

A presente emenda insere no projeto uma ampla divulgação da Campanha do Sinal Vermelho em vários veículos de Comunicação, com intuito de formar uma rede de proteção dentro e fora dos estabelecimentos privados e públicos.

A ideia é desenvolver uma mentalidade proativa na população e que isso possa reverter em mais vidas salvas, principalmente nesse momento de Pandemia, onde mulheres ficam mais vulneráveis e com menos oportunidades de acionar socorro. Qualquer pessoa, sabendo da Campanha,

SF/21953.16811-40



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

pode ser uma ponte entre a vítima e delegacias, ministério público e outras instituições.

O material de divulgação da Campanha deve trazer informações sobre a medidas de urgências a serem tomadas, canais de ajuda e como se tornar um aliado da Campanha. Deve esclarecer que a vítima poderá desenhar o sinal da cruz em papel, espelho, parede ou qualquer outra superfície, até mesmo simular o sinal com os dedos no ar. E não apenas na palma da mão. Quando acompanhadas do agressor, mulheres podem se sentir receosas de desenhá-lo na palma da mão. Essa medida amplia a forma da mulher coagida se manifestar.

A emenda prevê também curso de capacitação para os profissionais do programa, podendo ser realizado por entes públicos, privados e ou sociedade civil organizada.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/21953.16811-40